



Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: **1010** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
DIVERSOS	4
EXTRATOS	6
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS	7
COMAP - PORTO DO FORNO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
FIPAC	9
EXTRATOS	9

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 4.105 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente no dia 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), se encerrará às 12:00h.

Parágrafo Único – A **Secretaria de Saúde** terá Expediente normal.

Artigo 2º - O expediente no dia 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira), se encerrará às 12:00h.

Parágrafo Único – A **Secretaria de Saúde** terá Expediente normal.

Artigo 3º - Funcionário normalmente nesse dia os serviços considerados essenciais: **Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização, Secretaria de Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, IDAC e Meio Ambiente.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.106 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL DO VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 6925/2023.

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município – UFM – para o exercício de 2024 passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 com o valor de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Para a efetivação da atualização monetária a que se refere o art. 1º foi utilizada a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com base no período entre novembro de 2022 a novembro de 2023, totalizando 4,68% apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.107 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 306.506,62 (trezentos e seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1500	67	0000	02.003.001.04.122.0001.2004	3.1.91.13.00.00	R\$ 5.000,00
1705	1644	0000	02.012.001.06.181.0011.2.092	3.3.90.39.00.00	R\$ 301.506,62
TOTAL					R\$ 306.506,62

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 306.506,62 (trezentos e seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1500	462	0000	02.019.001.04.122.0001.2004	3.1.91.13.00.00	R\$ 5.000,00
1705	1627	0000	02.008.001.15.451.0009.1.013	3.3.90.39.00.00	R\$ 301.506,62
TOTAL					R\$ 306.506,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO Nº 4.108 DE 19 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial nos valores e condições que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito adicional especial, no valor de **R\$ 357.410,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais)**, de acordo com a Lei Específica nº 2.535 de 06 de dezembro de 2023, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1705	1639	0000	02.005.001.04.126.0001.2028	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
1705	1640	0000	02.005.001.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$ 34.750,00
1705	1641	0000	02.005.001.04.126.0001.2028	3.3.90.40.00.00	R\$ 322.360,00
1705	1642	0000	02.005.001.04.126.0001.2028	3.3.90.92.00.00	R\$ 100,00
1705	1643	0000	02.005.001.04.126.0001.2028	4.4.90.52.00.00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 357.410,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o



Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

valor de **R\$ 357.410,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais)**, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1705	359	0000	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
1705	360	0000	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$ 34.750,00
1705	361	0000	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.40.00.00	R\$ 322.360,00
1705	1586	0000	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.92.00.00	R\$ 100,00
1705	362	0000	02.014.002.04.126.0001.2028	4.4.90.52.00.00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 357.410,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO Nº 4.109 DE 19 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito adicional especial, no valor de **R\$ 284.216,29 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com a Lei Específica nº 2.526 de 16 de novembro de 2023, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1715	1629	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.50.43.00.00	R\$ 16.709,82
1715	1630	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.90.31.00.00	R\$ 75.194,17
1715	1631	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.90.36.00.00	R\$ 68.598,19
1715	1632	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.90.39.00.00	R\$ 33.419,63
1715	1633	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.90.93.00.00	R\$ 8.354,91
1716	1634	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.50.43.00.00	R\$ 17.298,35
1716	1635	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.90.31.00.00	R\$ 23.785,23
1716	1636	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.90.36.00.00	R\$ 27.882,21
1716	1637	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.811,47
1716	1638	0000	02.007.002.13.392.0019.1092	3.3.90.93.00.00	R\$ 2.162,31
TOTAL					R\$ 284.216,29

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023, na fonte de recurso 1715 - **Transf. Dest. Setor Cult.- LC 195/2022 A5º - (2023)** e na fonte de recurso 1716 - **Transf. Dest. Setor Cult. - LC 195/2022 A8º - (2023)**, conforme processo administrativo n. 6085/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.194/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.013 de 15/09/2023;

RESOLVE:

Exonerar, **Agatha Magalhães Franco Trindade**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete II**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.196/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Jacileia Ramos Cavalcanti**, Guarda Municipal, matrícula nº 7897, admitida em 29/01/2001, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024 conforme Processo Administrativo nº 436/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.197/2023

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SRª. VALERIA FRANCISCA DA SILVA MACEDO”

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e conforme dispostos nos Artigos 70 e 72 da Lei Municipal nº 768/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar averbação do tempo de serviço considerado e confirmado, correspondente a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 17025070.1.00517/20-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município em fls. 20/22, conforme Processo Administrativo nº 6126/2023.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.198/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/12/2023, **Maria Clara Costa e Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Farmácia Judicial da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.199/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2585/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Luciene Davim dos Santos Cordeiro**, Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, do Município de Arraial do Cabo, **Matrícula nº 11334, redução de carga horária pelo período de 03/12/2023 a 31/05/2024**, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.200/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder à servidora, **Saiury de Carvalho Nakashima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.672, admitida em 03/03/2022, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 18/12/2023 a 14/06/2024, conforme Processo Administrativo nº 03/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.201/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal

nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Carlos Roberto da Fonseca Morim**, Motorista A, matrícula nº 11362, admitido em 31/08/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 14/12/2023 a 16/06/2024, conforme processo administrativo nº 7105/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.202/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4827/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Elizete da Costa Faria**, Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, do Município de Arraial do Cabo, **Matrícula nº 11.728, redução de carga horária pelo período de 17/12/2023 a 26/06/2024**, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.203/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder à servidora, **Luciane dos Anjos Victorino de Mendonça**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8188, admitida em 14/02/1991, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 14/12/2023 a 25/06/2024, conforme Processo Administrativo nº 6950/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.204/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Sandra Helena Rocha de Sá Ferreira**, Inspetor de Alunos – N1, matrícula nº 33.482, admitida em 10/02/2020, **Licença para**



Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

Tratamento de Saúde, pelo período compreendido entre 17/12/2023 a 14/04/2024, conforme processo administrativo nº 929/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.205/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Eloiso Ribeiro de Sousa**, Inspetor de Alunos – N1, matrícula nº 33.507, admitido em 10/02/2020, **Licença por motivo de Doença em Pessoa de Família**, pelo período compreendido entre 07/12/2023 a 05/04/2024, conforme processo administrativo nº 5768/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.206/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Sayonara Martins de Carvalho**, Professor C – N 6, matrícula nº 8995, admitida em 02/05/1990, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 05/12/2023 a 03/03/2024, conforme processo administrativo nº 5754/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.207/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Juliano Arruda Castor**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.422, admitido em 12/11/2007, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 07/12/2023 a 03/06/2024, conforme processo administrativo nº 6538/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

COMUNICADO DA COMISSÃO CENTRAL – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA DE GESTOR ESCOLAR

A **COMISSÃO CENTRAL**, designada pela Portaria SEMECCTEL nº 08/2023, vem por meio desta, com fundamento no artigo 18, inciso IX da Lei Municipal nº 2.517, de 11 de outubro de 2023, **HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA DE GESTOR ESCOLAR**, após apuração das unidades que tiveram seu resultado suspenso, conforme anexo.

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Comissão Central

Designada pela Portaria SEMECCTEL nº 08/2023

UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO
Escola Municipal João Torres	PROCESSO ELEITORAL INDEFERIDO
Escola Municipal Adolpho Beranger Júnior	PROCESSO ELEITORAL INDEFERIDO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 2171/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, com sede na Rua Raymundo Ottoni de Castro Maia, 41, Prainha, Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.819.739/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor BERNARDO MARTINS ALCANTARA VEIGA DA SILVA, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **ADVERTIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 373/2022 18 de novembro de 2022**, firmado com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **MFIVE DOS LAGOS URBANIZAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ: 17.964.028/0001-41, com sede à Rua Barracudas, s/n, Loja 03, Quadra 28, Lote 12, Ogiva, Cabo Frio/RJ, neste ato representado por seu representante legal, Carlos Morgan Coelho de Jesus, portador da carteira de identidade 07.947.411-0, expedida pelo IFP/RJ, portador do CPF: 006.517.947-14.

Com espeque nos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o **NOTIFICANTE** que vos subscreve, vem por meio do presente **NOTIFICAR SOBRE, O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL NO PRAZO ESTIPULADO EM CONTRATO, ESTANDO EM ATRASO, desde o dia 18 de outubro de 2023**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

I - DOS FATOS:

A empresa **MFIVE DOS LAGOS URBANIZAÇÕES LTDA ME**, ora notificada, através do processo administrativo 2171/2022, que gerou o contrato 373/2022, celebrado em 18 de novembro de 2022, sido devidamente autorizado ao serviço em 05 de dezembro de 2022, conforme fls. 1521, sendo concedido o prazo de 1 (um) dia útil para iniciar, tendo como prazo final para entrega do objeto, 180 (cento e oitenta) dias, ou seja 05/06/2023.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

Dessa forma, no dia 11 de janeiro de 2023, a CONTRATADA foi devidamente notificada para retomada do cronograma de obra, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida notificação que se deu no dia 11 de janeiro de 2023.

Retomadas as obras, em 15 de maio de 2023, conforme fls. 1530, o corpo técnico identificou a necessidade de reajuste em virtude de análise "in loco" do objeto, sendo imprescindível a elaboração de aditivo para o reajuste de valores e concessão de dilação de prazo para execução do objeto.

Nessa seara, às fls. 1.601/1.602, foi elaborado 1º termo aditivo, concedendo a NOTIFICADA, dilação de prazo em 60(sessenta) dias, tendo como marco final **03/08/2023**.

No dia 11 de julho do ano vigente, a CONTRATADA novamente solicita a inclusão de 30 dias no prazo final da obra, o que foi corroborado pelo parecer técnico de fls.1613/1615, que gerou o 2º Termo Aditivo de fls.1624/1625, informando novo prazo final para execução do objeto, qual seja 03/09/2023.

Nesse sentido, em 14 de julho de 2023, a empresa ora NOTIFICADA, foi novamente advertida pelo fiscal do contrato acerca da paralisação das obras, conforme fls. 1608/1609, sendo-lhe concedido o prazo de 5(cinco) dias para retomada do objeto, a partir da ciência da notificação, que ocorreu em **04/07/2023**.

Em 10 de agosto de 2023, a contratada, ora NOTIFICADA, solicitou dilação de prazo novamente, em 45 (quarenta e cinco) dias, o que foi prontamente atendido pela Municipalidade, elaborando assim o 3º termo aditivo, tornando o marco final do objeto para o dia **18/10/2023, conforme fls. 1641/1642**.

O fato é que, o contrato em sua cláusula Décima Segunda, que trata da vigência, esclarece que o instrumento tem validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do CONTRATANTE, fato este ocorrido em 18 de novembro de 2022. Nessa esteira, não havendo qualquer renovação contratual, o contrato exauriu-se em 18/11/2023.

POR FIM, INSTA SALIENTAR QUE O OBJETO DO ALUDIDO CONTRATO SE ENCONTRA EM ATRASO DESDE O DIA 18/10/2023, CONFORME FLS. 1.601/1.602, ONDE CONSTA O 3º TERMO ADITIVO.

II - DA NOTIFICAÇÃO

Por todo o acima exposto notifica-se formalmente a empresa MFVIVE CRYSTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, que possui por objeto o seguinte: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA GERAL DA CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA.**

O que se faz com fulcro na cláusula Décima do Termo de Contrato 373/2022, que versa sobre as penalidades, vejamos:

"10.1. Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5(cinco) dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

c) Multa moratória de 1% (um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5(cinco) dias corridos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nesse diapasão salienta-se ainda o que preceitua a Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato, *in verbis*:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido:

11.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato pela CONTRATADA;

11.2 Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feita pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução;

11.3 Se a CONTRATADA, falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa;

11.4 Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

11.5 Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública;

11.6 Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE;

11.7 Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma;

11.8 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis."

Nesse sentido, a referida Notificação tem também como fundamentos a previsão das sanções inculpidas no Art. 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 que prevê:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; {...}

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; {...}

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"

Nesse íterim, verifica-se que a CONTRATADA, ora NOTIFICADA, fora advertida por escrito 2 (duas) vezes, acerca do descumprimento do objeto do contrato, sendo ainda concedido prazo de 5(cinco) dias para retomada do

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

objeto.

Não obstante, não logrou êxito a Administração Pública com as advertências, apesar de devidamente advertida, e concedido dilações de prazo para a CONTRATADA.

Por fim, esclarece ainda que conforme se depreende dos autos, constata-se a existência de uma declaração preenchida por funcionário da Secretaria, onde informa que o endereço apresentado pela contratada, encontra-se vazio há algum tempo, o que por sua vez, também esta em desacordo com os ditames legais.

III – CONCLUSÃO

Assim sendo, por claro desrespeito às normas contratuais de forma reiterada, que geram prejuízo ao erário, a presente NOTIFICAÇÃO é medida que se cabe para salvaguardar o erário.

Destarte, com fulcro nos termos do contrato do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal, mediante a instauração de processo administrativo licitatório, garantindo a notificada ampla defesa e o devido contraditório.

Nesse sentido, deve-se conceder o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2023.

Dr. Douglas Ávila

Assessor Jurídico Administrativo
OAB/RJ 205.679
Matrícula 65.396

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 272/2023

PROCESSO Nº:4940/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência Contratual” do Termo de Contrato nº 272/2023.

1.2.A alteração se faz representada da seguinte forma:

1.2.1 “Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência Contratual

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Fornecimento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 343/2023

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

Onde se lê:

R\$ 105.830,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e trinta reais)

Leia-se:

R\$ 105.830,80 (Cento e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 359/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 359/2023

PROCESSO Nº: 6722/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato de empresa, visando a Prestação de Serviços de Show Pirotécnico, com Fornecimento dos Artefatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo no Réveillon 2023/2024, na Praia Grande, Monte Alto e Figueira, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

ANEXO I

SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON - PRAIA GRANDE					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1680	Unid	Bomba aérea de 03", em várias cores e efeitos	R\$ 58,00	R\$ 97.440,00
2	1680	Unid	Bomba aérea de 04", em várias cores e efeitos	R\$ 80,00	R\$ 134.400,00
3	1080	Unid	Bomba aérea de 05", em várias cores e efeitos	R\$ 140,00	R\$ 151.200,00
4	1080	Unid	Bomba aérea de 06", em várias cores e efeitos	R\$ 196,00	R\$ 211.680,00
5	620	Unid	Bomba aérea de 08", em várias cores e efeitos	R\$ 373,00	R\$ 231.260,00
6	12	Unid	Bomba aérea de 10", em várias cores e efeitos	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
7	70	Unid	Torta de 100 Tubos 1.2" Efeito em Zig Zag	R\$ 775,00	R\$ 54.250,00
8	70	Unid	Torta de 100 Tubos 1.2" Efeito em Leque	R\$ 775,00	R\$ 54.250,00
9	63	Unid	Torta de 300 Tubos 20mm Efeito em Leque	R\$ 1.800,00	R\$ 113.400,00
10	82	Unid	Torta de 25 Tubos 1.2" Efeitos Diversos	R\$ 240,00	R\$ 19.680,00
11	42	Unid	Torta de 100 Tubos de 2 Polegadas de Cores	R\$ 1.758,00	R\$ 73.836,00
12	42	Unid	Torta de 100 Tubos de 2 Polegadas de Efeito	R\$ 1.758,00	R\$ 73.836,00
13	18	Unid	Girândola 468 tiros	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00
VALOR SUB TOTAL				R\$	1.229.122,00
SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON - DISTRITO DE MONTE ALTO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	144	Unid	Bomba aérea de 03", em várias cores e efeitos	R\$ 58,00	R\$ 8.352,00
2	144	Unid	Bomba aérea de 04", em várias cores e efeitos	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
3	144	Unid	Bomba aérea de 05", em várias cores e efeitos	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00
4	144	Unid	Bomba aérea de 06", em várias cores e efeitos	R\$ 196,00	R\$ 28.224,00
5	24	Unid	Bomba aérea de 08", em várias cores e efeitos	R\$ 373,00	R\$ 8.952,00
7	6	Unid	Torta de 100 Tubos 1.2" Efeito em Zig Zag	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
8	6	Unid	Torta de 100 Tubos 1.2" Efeito em Leque	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
9	6	Unid	Torta de 300 Tubos 20mm Efeito em Leque	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

10	6	Unid	Torta de 25 Tubos 1.2" Efeitos Diversos	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
13	6	Unid	Girândola 468 tiros	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
VALOR SUB TOTAL				R\$	100.518,00
SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON - DISTRITO DE FIGUEIRA					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	144	Unid	Bomba aérea de 03", em várias cores e efeitos	R\$ 58,00	R\$ 8.352,00
2	144	Unid	Bomba aérea de 04", em várias cores e efeitos	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
3	144	Unid	Bomba aérea de 05", em várias cores e efeitos	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00
4	144	Unid	Bomba aérea de 06", em várias cores e efeitos	R\$ 196,00	R\$ 28.224,00
5	24	Unid	Bomba aérea de 08", em várias cores e efeitos	R\$ 373,00	R\$ 8.952,00
7	6	Unid	Torta de 100 Tubos 1.2" Efeito em Zig Zag	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
8	6	Unid	Torta de 100 Tubos 1.2" Efeito em Leque	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
9	6	Unid	Torta de 300 Tubos 20mm Efeito em Leque	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
10	6	Unid	Torta de 25 Tubos 1.2" Efeitos Diversos	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
13	6	Unid	Girândola 468 tiros	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
VALOR SUB TOTAL				R\$	100.518,00
SHOWS PIROTÉCNICOS DE RÉVEILLON - 2022/ 2023				VALOR	
SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON - PRAIA GRANDE				R\$	1.229.122,00
SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON - DISTRITO DE MONTE ALTO				R\$	100.518,00
SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON - DISTRITO DE FIGUEIRA				R\$	100.518,00
VALOR TOTAL				R\$	1.430.158,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 236.888,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito mil reais) com base na porcentagem de 19,8520033%.

O valor global do contrato, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará a ser R\$ 1.430.158,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e cento e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá –se ao presente instrumento o valor global de R\$ 1.430.158,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e cento e cinquenta e oito reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 374/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 374/2023

PROCESSO N°: 6721/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: THIAGO MASTRA PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (Uma) apresentação do cantor "Thiago Mastra", por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade das festividades de "Reveillon 23/24", que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2023, em Figueira.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência de presente instrumento será de 240 (duzentos e quarenta) dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMECCTEL Nº 084/2023 – INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO PARA O ANO LETIVO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o presente edital, que estabelece as normas relativas ao SORTEIO para o ingresso de crianças na Educação Infantil nas Unidades de Creches I, II, e III, para o ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Organização do Sorteio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

1.2. O presente edital destina-se a selecionar crianças residentes no Município de Arraial do Cabo para ingresso nas Unidades que tenham as etapas Creche I, II e III da Educação Infantil.

1.3. Somente poderá inscrever-se no sorteio a criança que estiver dentro do limite da faixa etária, correspondente a cada etapa da creche, descrita no ANEXO I, de acordo com a Deliberação nº 001, de 14 de outubro de 2005, do Conselho Municipal de Educação.

1.4. Além dos candidatos sorteados para as vagas disponíveis, será disponibilizada uma lista de espera, caso o responsável não consiga a vaga na unidade desejada.

1.5. Fica assegurada a matrícula de crianças PcD – Pessoa com Deficiência.

1.6. Fica destinada 5% das vagas oferecidas, para o cumprimento do disposto na Lei Municipal Nº 2.262/2020, que estabelece a prioridade na vaga para criança, filho ou filha de mulher vítima de violência doméstica de natureza física, sexual, moral, psicológica ou patrimonial, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.7. Fica estabelecido que a criança PcD (Pessoa com Deficiência) ou que se enquadrar na situação prevista na Lei Municipal nº 2.262/2020 que necessitar de vaga após o sorteio, terá prioridade na lista de espera.

1.8. Ao realizar a inscrição para o sorteio das vagas nas creches, o Responsável Legal que se enquadrar nas hipóteses dos itens 1.5 ou 1.6, deverá apresentar documentação comprobatória, no período estabelecido neste edital.

2. DA INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO

2.1. O período de inscrição será de **19 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024**.

2.2. As inscrições serão realizadas nas seguintes Unidades Escolares, que funcionarão das **08h às 17h**:

2.2.1. Escola Municipal João Torres – Endereço: Rua Raimundo Castro Maia, s/nº - Prainha;

2.2.2. Escola Municipal Adolpho Beranger Júnior – Endereço: Rua Fernando Lee, s/nº - Praia Grande;

2.2.3. Creche Municipal Stella Fraga – Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 18- Praia dos Anjos, Arraial do Cabo.

2.2.4. Creche Municipal Vicente Rodrigues – Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 18- Praia dos Anjos, Arraial do Cabo.

2.2.5. Creche Municipal Maria do Socorro Dantas – Endereço: Est. Pedro Francisco Sanches, s/nº - Monte Alto, Arraial do Cabo.

2.2.6. Creche Municipal Maria Cândida de Campos Soares – Endereço:

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

Avenida Pedro Francisco Sanches, s/nº - Figueira, Arraial do Cabo

2.3. Não serão aceitas inscrições fora dos períodos estabelecidos no item anterior.

2.4. No ato da inscrição para o sorteio, o Responsável Legal deverá sinalizar 3 (três) opções de Unidade Escolar e o turno pretendido.

2.5. Caso seja sorteado, o responsável será encaminhado para a Unidade Escolar que possua a vaga, respeitando-se os critérios de escolha.

2.6. Os responsáveis que declararem que a criança possui alguma deficiência, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos solicitados no item 3.2, cópia e original do laudo médico.

2.7. A listagem com o nome dos inscritos para o sorteio será publicada no Diário Oficial do Município, acessado através do link: <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>, e afixada em local visível nas Unidades de Creches e Escolas, **no dia 09 de janeiro de 2024**.

2.8. Caso o responsável não encontre o nome da criança na listagem, o mesmo poderá **recorrer** à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, que fica situada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, no período de **09 a 10 de janeiro de 2024, mediante apresentação do comprovante de inscrição**.

2.9. -Nos dias **11 e 12 de janeiro de 2024**, as mulheres que se enquadrarem na lei Municipal nº 2.262/2020, conforme critérios descritos no item 1.6, deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer os documentos comprobatórios.

2.10. O sorteio será realizado em 2 dias:

2.10.1. No dia **17 de janeiro de 2024**, no Auditório da Escola Municipal Adolpho Beranger Júnior, para as Creches que funcionam no Centro de Arraial do Cabo **nos seguintes horários**:

13h – sorteio para as inscrições que se enquadram na Lei Municipal nº 2.262/2020;

14h – sorteio para a Creche I;

15h – sorteio para a Creche II;

16h – sorteio para a Creche III;

2.10.2. No dia **18 de janeiro de 2024**, na Creche Municipal Maria do Socorro Dantas em Monte Alto, **para as Creches que funcionam nos Distritos de Arraial do Cabo**, nos seguintes horários:

13h – sorteio para as inscrições que se enquadram na Lei Municipal nº 2.262/2020;

14h – sorteio para a Creche II;

15h – sorteio para a Creche III.

3. PROCEDIMENTOS

3.1 A inscrição para o sorteio deverá ser efetuada pelo pai, mãe, tutor, curador ou representante legal, na forma da legislação civil e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante preenchimento da ficha de inscrição nas Unidades Escolares especificadas neste Edital.

3.2. Deverão ser entregues, no ato da inscrição, as cópias: da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do responsável legal e comprovante de residência em nome do responsável legal.

3.2.1. Serão considerados para fins de comprovação de residência: contas de água, contas de energia elétrica, contas de telefone ou qualquer conta que comprove residência no município de Arraial do Cabo, e que esteja em nome do pai, mãe, tutor, curador ou representante legal.

3.3. O Responsável Legal que sinalizar na ficha de inscrição, que a criança

possui deficiência e, sendo esta comprovada de acordo com o item 2.6., a criança será automaticamente matriculada na Unidade desejada pelo responsável, desde que esta possua vaga para o segmento.

3.3.1. Caso o Responsável Legal não apresente a documentação comprobatória de que trata o item 2.6, terá sua ficha de inscrição devolvida ao sorteio geral.

3.4. A mãe, tutora, curadora ou representante legal que se declarar do gênero feminino e sinalizar na ficha de inscrição, conforme a Lei Municipal nº 2.262/20, concorrerá às vagas destinadas como consta neste edital.

3.5. O Responsável Legal não poderá realizar a inscrição para o sorteio em mais de uma Unidade Escolar.

3.5.1 Havendo duplicidade nas inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer fará a exclusão de uma das fichas, permanecendo apenas uma inscrição.

3.6. O Responsável Legal não poderá realizar a inscrição para o sorteio daqueles alunos que já estejam matriculados na Rede de Ensino Municipal de Arraial do Cabo.

3.7. Será excluído do sorteio o candidato que prestar ou utilizar em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, ou infringir o item 3.2 deste Edital, a qualquer época, mesmo após a matrícula.

3.8. A Lista de Espera para as turmas de Creche I, II e III será realizada no ato dos sorteios, respeitando-se a opção descrita na ficha de inscrição para aquele pai, mãe, tutor, curador ou representante legal, que durante o sorteio, não conseguir vaga na Unidade Escolar desejada.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula do candidato sorteado será feita pelo pai, pela mãe ou pelo representante legal na forma civil, e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial).

4.2 A matrícula será efetuada na Unidade definida no sorteio.

4.3 Para efetuar a matrícula, o responsável pelo candidato deverá apresentar os seguintes documentos, original e cópia, junto com o comprovante de inscrição, **entre os dias 19 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024**:

4.3.1 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade;

4.3.2 02 (dois) retratos 3x4 recentes;

4.3.3 Carteira de Vacinação atualizada;

4.3.4 Comprovante de residência;

4.3.5 Documento de identidade dos responsáveis;

4.3.6 Laudo médico, no caso de crianças PcD;

4.4. Será eliminado e perderá o direito à vaga, **o responsável que não comparecer ao local de matrícula na data estipulada e/ou não se fizer representar legalmente, de acordo com o item 4.1. ou não apresentar a documentação citada no item 4.3.**

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não será permitida Lista de Espera para crianças que já tenham sido contempladas com uma vaga ou que já estejam matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

5.2 Não poderá haver troca de Unidade Escolar após o preenchimento da ficha de inscrição.

5.3 Para esclarecimentos sobre questões oriundas do presente Edital, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, através do telefone (22) 98108-0104.

5.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 - Edição: 1010 - 9

Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esporte e Lazer.

Arraial do Cabo, 15 de dezembro de 2023.

BERNARDO MARTINS DE ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

ANEXO I

Creche	Faixa Etária
Creche I	08 meses a 11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2024)
Creche II	01 ano a 01 ano,11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2024)
Creche III	02 anos a 02 anos,11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2024)

COMAP - PORTO DO FORNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

Extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

Processo administrativo nº 1010/2023

Contratante: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

Contratada: DUARTE NASCIF GESTÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL

CNPJ Nº 18.798.832/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

AUDITORIA INDEPENDENTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 29, II, DA LEI Nº 13.303/16

PRAZO: VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS

Valor: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

Arraial do Cabo, 19 de DEZEMBRO de 2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA CONSAD 008/2023

FIPAC

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/23 – PROCESSO Nº 024/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO

CABO - FIPAC.

CONTRATADA: XPACE DISTRIBUIDORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 42.746.139/0001-29

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materias para controle de acesso e informatização de cobrança para acesso aos píeres da marina dos pescadores.

Valor: R\$ 163.013,17 (cento e sessenta e três mil, treze reais e dezessete centavos)

VALIDADE:12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/02

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2023.

Rodrigo de Jesus Felix
Presidente